



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 169, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.027555/2009-51, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 21 de dezembro de 2010,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária UNIFLY SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 11.445.976/0001-94, com sede social no município de Arujá (SP), a explorar serviço aéreo especializado nas modalidades aeropublicidade, aerofotografia, aerorreportagem e aeroinspeção.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente